



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 982/85

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com a CARPE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a CARPE, no valor de Cr\$ 15.949.000 (quinze milhões, novecentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para obras de reparos nos prédios das seguintes Escolas Estaduais, com os respectivos valores: "Carmelo Mesquita", de Marilândia, Cr\$ 3.420.000; "Padre Herculano Paz", de Itapeçerica, Cr\$ 11.701.000; "Elpídio de Oliveira Barreto", de Pedraça, Cr\$ 828.000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 16 de dezembro de 1985


José Sabino Filho
Prefeito Municipal